Revogada pela Resolução 13/95

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 1995

acrescenta parágrafos ao artigo 1º da Resolução 06, de 18 de abril de 1995.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 22 de maio de 1995, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução 06, de 18 de abril de 1995, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

parágrafo 1º - Quando se tratar de requerimentos, moções ou indicações, que não comportarem retardamento na sua apresentação, as mesmas poderão ser apresentadas, mesmo ultrapassado o número fixado pelo caput deste artigo, desde que subscritas pelo menos por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal.

parágrafo 2º - Poderá também exceder o número fixado de 3 (três) proposituras, quando se tratar de reiteração das mesmas, e quando se tratar de pedidos de esclarecimento sobre respostas não satisfatórias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE MAIO DE 1995.

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

José Pompeo Corradi
1º Secretário

Cido Espanha
2º Secretário